



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026 SRP 012/2026

Torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Jaíba/MG, por meio do Pregoeiro Oficial, nomeado através da Portaria nº 108 de 26 de dezembro de 2023, com sede na Avenida João Teixeira Filho, nº 335, Centro Comunitário Rio Verde – CEP:39.508 000 Jaíba/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS : 08:00 horas do dia 12/06/2026 até as
08:00 horas do dia 25/06/2026.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 08:15 horas do dia 25/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 25/06/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:
comprasbr.com.br/processos/

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: **R\$ 0,01 (Um centavo)**.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para as **futuras e eventuais aquisições de Medicamentos e Material Medico Hospitalar para atendimento da demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaiba/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema PORTAL COMPRASBR e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026, Recursos ordinários conforme a seguir:
- 2.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL COMPRASBR** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras BR, no sítio www.comprasbr.com.br/processos/



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n° 333 - Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.598-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL COMPRASBR** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique a correção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL COMPRASBR. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.2.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.2.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.2.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 333 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

5.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado **terá o prazo de até 02 (duas) horas** para envio dos documentos de habilitação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 - Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.598-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado por Item, pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).*
- 7.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.*
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 333 - Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.598-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.16.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.16.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;
- 7.16.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.16.4. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.16.5. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;
- 7.16.6. empresas brasileiras;
- 7.16.7. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.16.8. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.17. As regras previstas no item 7.14 desta cláusula não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, através do site <http://www.comprasbr.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 333 - Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.598-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.3. **Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema PORTAL COMPRASBR.**

7.26.4. **O prazo estipulado no item 7.26.2 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro.**

7.26.5. **O não cumprimento do disposto no item 7.26.2, enseja a desclassificação da licitante do certame.**

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.16. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.19. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.20. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.20.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.20.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.20.3. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.*

8.20.3.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*

8.20.3.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 333 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.20.3.3. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*

8.20.3.4. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*

8.20.3.5. *Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*

8.20.3.6. *Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*

8.21. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.22. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.23. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.23.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.16. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 02 (duas) horas, os quais deverão ser enviados via sistema PORTAL COMPRASBR.

9.17. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.18. Possuir Cadastro do PORTAL COMPRASBR;

9.19. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.COMPRASBR.com.br);

9.20. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.21. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/>

9.22. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.23. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 355 - Centro Comunitário Rio Verde - Jaíba - MG - CEP: 35.209-149/0001-06 - CNPJ: 39.598-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.24. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.25. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.26. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.27. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.28. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL COMPRASBR, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.
- 9.29. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL COMPRASBR, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.30. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.
- 9.31. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.33. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.35. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.36. Habilitação jurídica:**
- 9.36.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- 9.36.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- 9.36.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- 9.36.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 9.36.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 355 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.36.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.37. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.37.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.37.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

9.37.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

9.37.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.37.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.37.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.37.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.37.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de Comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.38. Qualificação Econômico-Financeira.

9.38.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

9.39. Qualificação Técnica

9.39.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

9.39.2. Registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Farmácia da sede da empresa.

9.39.3. Comprovante de Licença Sanitária da empresa licitante, perante o órgão sanitário competente da sede da licitante, para exercer as atividades de comercialização e venda de medicamentos;

9.39.4. Comprovação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), da empresa participante da licitação;

9.39.5. Registro do Produto ou Isenção do Ministério da Saúde dos itens em que apresentou melhor oferta, devendo ainda fazer constar nos registros ou isenções os números dos respectivos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.39.6. No caso de produto importado é necessária a apresentação do certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

9.39.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.39.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.40. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.41. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.42. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.43. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.44. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.16.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.16.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.17. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.17.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.18. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.18.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.19. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.20. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.21. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no portal comprasbr, após a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11. DOS RECURSOS

11.16. Cabe recurso em face de:

- 11.16.1. julgamento das propostas;
- 11.16.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 11.16.3. anulação ou revogação da licitação

11.17. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.17.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.17.2. A apreciação se dará em fase única.

11.17.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.17.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.17.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.17.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.17.6.1. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.17.7. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.17.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.17.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.16. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.16.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.16.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.17. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.17.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.17.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL COMPRASBR, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 - Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.598-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.16. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.17. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.16. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.16. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.17. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.17.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.17.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.18. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.18.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.18.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.18.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.19. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

15.20. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.21. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.22. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 - Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.598-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.comprasbr.com.br
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de PORTAL COMPRASBR no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.comprasbr.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br. e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Jaíba/MG.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA;

Jaíba/MG, 10 de junho de 2026.

Teófilo Gomes Caires
Diretor Especial de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Em atenção aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, somado a transparência que deve nortear as despesas custeadas com orçamento público, é primordial que seja implementada a sistemática da realização de estudos preliminares para a aquisição de bens ou prestação de serviços, com a forma de obter melhoria da qualidade dos gastos e conduzir a uma gestão eficiente dos recursos públicos.

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), enquanto elemento essencial ao planejamento do suprimento governamental, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, auxilia na elaboração do competente Termo de Referência (TR) e dos demais documentos integrantes do processo de aquisição.

DADOS DO ORGÃO GERENCIADOR

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 25.209.149/0001-06
ENDEREÇO: Av. João Antônio Oliveira, 310, Centro Comunitário Rio Verde
SECRETÁRIO DE SAÚDE: Welton Luiz da Silva
DATA: 14/05/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente ETP refere-se a eventual aquisição, pelo prazo de 12 (doze) meses, de Medicamentos e Material Médico Hospitalar, visando o fornecimento necessários para a manutenção do atendimento da Farmácia Básica de Jaíba, Unidades Básicas de Saúde da Família, Hospital Municipal e demais Unidades integrantes de Saúde do Município.

A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como suas descrições, ficam a cargo do Órgão solicitante através de planejamento prévio feito a partir do setor técnico responsável e seus farmacêuticos.

Considerando que esta Secretaria, tem por atribuição, licitar os medicamentos para o atendimento e necessidades precípua da Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde da Família, Hospital Municipal, Vigilância em Saúde e demais Unidades integrantes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaíba-Minas Gerais.

Em observância que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde, e imperativo a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços com a forma de garantir a manutenção das referidas unidades.

Sendo assim, é fundamental e de suma importância a aquisição destes Medicamentos, para suprir as necessidades do Município, pois trata-se de tratamentos/atendimento aos usuários do SUS.

Cabe ressaltar que a descontinuidade do mesmo pode agravar o quadro clínico dos pacientes, dificultando o atendimento ao mesmo e impossibilitando alguns procedimentos, sob pena de agravamento de doença ou morte, dessa forma, cabe ao ente público assegurar a todos, conforme está expressamente descrito no art. 196 da Constituição Federal: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Em virtude de se tratar da integridade e boa qualidade de vida aos munícipes com intuito de atuar com eficiência os trabalhos desenvolvidos desta secretaria, a Secretaria Municipal de Saúde de Jaíba, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste solicitar, futura e eventual aquisição de Medicamentos, objetivando atender



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 333 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

as necessidades da Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde da Família, Hospital Municipal e demais Unidades integrantes da Secretaria Municipal de Saúde de Jaíba.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Diante do exposto, fica evidenciado que a contratação é de fundamental importância para garantir o adequado funcionamento dos órgãos/unidades da Secretaria Municipal de Saúde na prestação dos serviços ofertados a população. A contratação em tela também é necessária para que se possa garantir um melhor planejamento de custos, com melhor otimização de recursos financeiros.

A contratação em apreço justifica-se ainda pela necessidade de reposição dos estoques de modo a evitar a descontinuidade dos serviços prestados, sendo que a quantidade estimada para contratação, foi calculada com base no consumo média dos itens no exercício anterior (últimos 12 meses).

3. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios a serem alcançados com a efetivação da compra de medicamentos são o pronto atendimento às demandas da população de Jaíba e Unidades Básicas de Saúde quando necessitam de ações medicamentosas para alívio de seus sintomas e tratamento de doenças.

4. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Solução 1

Aquisição dos medicamentos através do sistema de registro de preços

Esta solução evita que os materiais e medicamentos em estoque percam sua validade, sendo sua aquisição proporcional à demanda.

Solução 2

Aquisição dos medicamentos através de licitação tradicional

Esta solução necessita que se faça estoque e os medicamentos não utilizados podem perder sua validade, considerando que a necessidade é variável, proporcional à demanda.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A aquisição por sistema de registro de preços é a solução mais viável considerando que a demanda de medicamentos é flutuante e a perda de materiais/medicamentos vencidos é onerosa para o município.

6. CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

(VII - classificação de bem ou serviço comum, nos termos do parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 10.520/02)

A aquisição de materiais/medicamentos é um bem comum, suas características mercadológicas são conhecidas por todos.

7. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável. A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a súmula nº 247, transcrita a seguir:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

despesas para a Administração contratante. Neste caso específico, o parcelamento por item, não afeta o objeto e aumenta a disputa.

8. INTERESSE DE CONTRATAÇÃO POR OUTRAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Descabe a realização de consulta a outras unidades administrativas acerca do interesse na contratação, pois a demanda é exclusiva da Secretaria de Saúde, razão pela qual a aquisição está definida para atender o referido setor.

9. EXISTÊNCIA DE PEDIDOS IDÊNTICOS OU DE MESMA NATUREZA, REALIZADOS PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Devido à demanda ser exclusiva da Secretaria de Saúde, não cabe pedido de outras unidades administrativas.

10. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Conforme relação anexa ao Termo de Referência.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE (CAPACIDADE TÉCNICA, SE NECESSÁRIO)

Não é necessário critérios específicos.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA (NECESSIDADE DE AMOSTRA, LAUDOS)

Não é necessário critérios específicos.

13. PRAZO, CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecedor registrado terá até 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, para a entrega do objeto no Setor de Almoxarifado do Contratante, no horário das 08:00 às 17:00; Os materiais/medicamentos devem:

- I- Estar de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo do Termo de Referência;
- II - Estar acondicionados adequadamente em embalagens próprias de fábrica, intactas.

14. CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- a) Os materiais e medicamentos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações descritas;
- b) A verificação da conformidade do objeto será feita no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório;
- c) No caso de impropriedades, o Contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, para corrigi-las, após o que dar-se-á o objeto como recebido definitivamente, se for o caso;
- d) O recebimento definitivo do material se convalida pelo atesto na nota fiscal, por servidor do Setor de Saúde, para tanto designado.

15. GARANTIA, VALIDADE DO BEM OU SERVIÇO

Os materiais/medicamentos devem ter data de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento.

16. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE PREÇOS

Para determinação da Estimativa de Consumo considerou-se a média aritméticas das compras realizadas para os respectivos itens nos exercícios anteriores para se determinar a média anual de consumo estimado para o exercício de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 333 - Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.598-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Assim, para definição da estimativa a ser contratada consolida-se na tabela abaixo os quantitativos estimados a serem adquiridos.

Utilizou-se como metodologia de cálculo dos preços estimados dos medicamentos pesquisas no banco de preços Compras Br e Painel de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.
1	Acepronazina 2mg/ml fr 20ml.. ; ;	50,0000	frasco
2	Acetilcisteína 20mg/ml - 120ml.. ; ;	600,0000	frasco
3	Acetilcisteína 40mg/ml - 120ml.. ; ;	800,0000	frasco
4	Ácido Acetilsalicílico 100mg.. ; ;	1.440,0000	comprimid
5	Ácido Acetilsalicílico 81mg.. ; ;	360,0000	comprimid
6	Ácido Fólico.. ; ;	540,0000	comprimid
7	Ácido Ursodesoxicólico 150mg.. ; ;	750,0000	comprimid
8	Ácido Ursodesoxicólico 300mg.. ; ;	750,0000	comprimid
9	Ácido Zoledrônico, 4mg, Pó Liofilico para injetável... ; ;	2,0000	frasco-
10	Albendazol 400mg.. ; ;	360,0000	comprimid
11	Alogliptina 25mg.. ; ;	900,0000	comprimid
12	Alogliptina, associada à Pioglitazona, 25mg + 30mg.. ; ;	360,0000	comprimid
13	Alopurinol 100mg.. ; ;	360,0000	comprimid
14	Alprazolam 0,5mg.. ; ;	900,0000	comprimid
15	Alprazolam 1mg.. ; ;	1.650,0000	comprimid
16	Alprazolam 2mg.. ; ;	900,0000	comprimid
17	Alprazolam 3mg.. ; ;	360,0000	comprimid
18	Amilorida Cloridrato, associada com Clortalidona, 5mg + 25mg.. ; ;	4.500,0000	comprimid
19	Amiodarona 200MG.. ; ;	1.440,0000	comprimid
20	Amitriptilina Cloridrato 25mg.. ; ;	720,0000	comprimid
21	Amoxilina 250mg/ml - 150ml.. ; ;	800,0000	frasco
22	Amoxilina 500mg.. ; ;	378,0000	comprimid
23	Amoxilina 875mg + Clavulanato 125mg.. ; ;	336,0000	comprimid
24	Anastrozol 1mg.. ; ;	360,0000	comprimid



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n.º 335 – Centro Comunitário Rio Verde

25	Anlodipino Besilato 10mg.. ; ;	540,0000	comprimid
26	Anlodipino Besilato 2,5mg.. ; ;	900,0000	comprimid
27	Anlodipino Besilato 5mg.. ; ;	540,0000	comprimid
28	Apixabana 2,5mg.. ; ;	2.550,0000	comprimid
29	Apixabana 5mg.. ; ;	3.960,0000	comprimid
30	Aripiprazol 10mg.. ; ;	2.400,0000	comprimid
31	Aripiprazol 15mg.. ; ;	1.980,0000	comprimid
32	Aripiprazol 1mg/ml. Suspensão Oral 150ml.. ; ;	400,0000	frasco
33	Aripiprazol 20mg.. ; ;	750,0000	comprimid
34	Aripiprazol 20mg/ml. Suspensão Oral 30ml.. ; ;	60,0000	frasco
35	*Aristab (Aripiprazol, 1mg/ml, Susp Oral) 150ml.. ;	150,0000	frasco
36	Atenolol 25mg.. ; ;	720,0000	comprimid
37	Atenolol 50mg.. ; ;	720,0000	comprimid
38	Atomoxetina Cloridrato 40mg.. ; ;	360,0000	comprimid
39	Atomoxetina Cloridrato 60mg.. ; ;	360,0000	comprimid
40	Atorvastatina Cálcica 10mg.. ; ;	360,0000	comprimid
41	Atorvastatina Cálcica 20mg.. ; ;	1.260,0000	comprimid
42	Atorvastatina Cálcica 40mg.. ; ;	900,0000	comprimid
43	Atorvastatina Cálcica 80mg.. ; ;	360,0000	comprimid
44	Azatioprina 50mg.. ; ;	750,0000	comprimid
45	Azitromicina 500mg.. ; ;	1.800,0000	comprimid
46	Baclofeno 10mg.. ; ;	360,0000	comprimid
47	Beclometasona Dipropionato 200mcg.. ; ;	1.400,0000	frasco
48	Beclometasona Dipropionato 250mcg.. ; ;	1.400,0000	frasco
49	Betaistina Dicloridrato 32mg.. ; ;	360,0000	comprimid
50	Bimatoprost 0,3mg/ml. Solução Oftálmica 5ml.. ;	50,0000	frasco
51	Biperideno 2mg.. ; ;	720,0000	comprimid
52	Bisoprolol Hemifumarato 10mg.. ; ;	900,0000	comprimid
53	Bisoprolol Hemifumarato 2,5mg.. ; ;	1.650,0000	comprimid



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

54	Bisoprolol Hemifumarato 5mg.. ; ;	1.260,0000	comprimid
55	Bromazepam 3mg.. ; ;	900,0000	comprimid
56	Bromazepam 6mg.. ; ;	900,0000	comprimid
57	Brometo de Ipatropico 20mcg.. ; ;	1.000,0000	frasco
58	Bupropiona Cloridrato 150mg.. ; ;	2.700,0000	comprimid
59	Bupropiona Cloridrato 300mg.. ; ;	360,0000	comprimid
60	Captopril 25mg.. ; ;	10.080,000	comprimid
61	Carbamazepina 200mg.. ; ;	1.500,0000	comprimid
62	Carbonato Cálcio, associado a vitamina D3, 600mg + 200UI.. ; ;	2.160,0000	comprimid
63	Carbonato de Lítio 300mg.. ; ;	360,0000	comprimid
64	Carbonato de Lítio 450mg.. ; ;	1.260,0000	comprimid
65	Carvedilol 12,5mg.. ; ;	720,0000	comprimid
66	Carvedilol 25mg.. ; ;	360,0000	comprimid
67	Carvedilol 3,125mg.. ; ;	540,0000	comprimid
68	Carvedilol 6,25mg.. ; ;	360,0000	comprimid
69	Cefalexina 500mg.. ; ;	1.500,0000	comprimid
70	Celecoxibe 200mg.. ; ;	900,0000	cápsula
71	Cetamina 100mg/ml fr 10ml.. ; ;	100,0000	frasco
72	Cianocobalamina, associada com Dexametasona, Piridoxina e Tiamina. 5mg + 4mg + 100mg + 100mg/ml. Injetável, ampola I de vitaminas e ampola II com Dexametasona.. ; ;	48,0000	conjunto
73	Cianocobalamina, associado com Piridoxina e Tiamina. 5mg + 100mg + 100mg.. ; ;	360,0000	comprimid
74	Cianocobalamina, associado com Piridoxina e Tiamina. 5mg + 100mg + 100mg/ml. Solução injetável.. ; ;	48,0000	conjunto
75	Ciclobenzaprina Cloridrato 10mg.. ; ;	900,0000	comprimid
76	Ciclobenzaprina Cloridrato 5mg.. ; ;	900,0000	comprimid
77	Cilostazol 50mg.. ; ;	1.260,0000	comprimid
78	Cinarizina 25mg.. ; ;	1.080,0000	comprimid
79	Cinarizina 75mg.. ; ;	1.080,0000	comprimid



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.598-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n. 335 - Centro Comunitário Rio Verde

80	Ciprofibrato 100mg.. ; ;	900,0000	comprimid
81	Ciprofloxacino 500mg.. ; ;	336,0000	comprimid
82	Citalopram 20mg.. ; ;	900,0000	comprimid
83	Claritromicina 500mg.. ; ;	420,0000	comprimid
84	Clindamicina 300mg.. ; ;	540,0000	comprimid
85	Clobazam 20mg.. ; ;	1.980,0000	comprimid
86	Clonazepam 2mg.. ; ;	360,0000	comprimid
87	Clonidina Cloridrato 0,100mg.. ; ;	1.080,0000	comprimid
88	Clopidogrel 75mg.. ; ;	2.700,0000	comprimid
89	Clorpromazina 100mg.. ; ;	1.440,0000	comprimid
90	Clorpromazina 25mg.. ; ;	2.700,0000	comprimid
91	Clortalidona 25mg.. ; ;	1.980,0000	comprimid
92	Clortalidona 50mg.. ; ;	360,0000	comprimid
93	Clozapina 100mg.. ; ;	750,0000	comprimid
94	Colagenase 0,6UI/g. Pomada 30g.. ; ;	100,0000	bisnaga
95	Colchicina 0,5mg.. ; ;	360,0000	comprimid
96	Colecalciferol 10.000UI.. ; ;	48,0000	cápsula
97	Colecalciferol 50.000UI.. ; ;	48,0000	cápsula
98	Colecalciferol, 7.000UI.. ; ;	1.080,0000	cápsula
99	Dabigatrana Etxilato 110mg.. ; ;	900,0000	cápsula
100	Dabigatrana Etxilato 150mg.. ; ;	900,0000	cápsula
101	*Daforin (Fluoxetina, 20mg/ml, Solução Oral gotas) 20ml.. ; ;	160,0000	frasco
102	Dapagliflozina 10mg.. ; ;	24.500,0000	comprimid
103	Deflazacorte 6mg.. ; ;	360,0000	comprimid
104	Denosumabe 60mg/ml. Solução Injetável.. ; ;	200,0000	seringa
105	*Depakene (Ácido Valpróico, 250mg) *.. ; ;	450,0000	comprimid
106	*Depakene (Ácido Valpróico, 50mg/ml) * 100ml.. ; ;	150,0000	frasco
107	Desvenlafaxina Succinato 100mg. Liberação controlada	900,0000	comprimid
108	Desvenlafaxina Succinato 150mg.. ; ;	750,0000	comprimid



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

109	Desvenlafaxina Succinato 50mg. Liberação Controlada.. ; ;	900,0000	comprimid
110	Dexametasona 2mg.. ; ;	540,0000	comprimid
111	Dexametasona 4mg.. ; ;	540,0000	comprimid
112	Dexclorfeniramina Maleato 2mg.. ; ;	720,0000	comprimid
113	Diazepam 10mg.. ; ;	720,0000	comprimid
114	Diclofenaco 50mg.. ; ;	540,0000	comprimid
115	Digoxina 0,25mg.. ; ;	900,0000	comprimid
116	Diltiazem Cloridrato 60mg.. ; ;	900,0000	comprimid
117	Diosmina, associada à Hesperidina, 450mg + 50mg.. ; ;	3.060,0000	comprimid
118	Diosmina, associada à Hesperidina, 900mg + 100mg.. ; ;	1.260,0000	comprimid
119	Dipirona Sodica 500mg.. ; ;	2.160,0000	comprimid
120	Dipirona Sodica 500mg/ml.. ; ;	3.000,0000	frasco
121	*Divalcon ER (Divalproato de Sódio, 500mg, Liberação Prolongada).. ; ;	990,0000	comprimid
122	Divalproato de Sódio 125mg.. ; ;	900,0000	cápsula
123	Divalproato de Sódio 150mg.. ; ;	1.650,0000	cápsula
124	Divalproato de Sódio 250mg.. ; ;	2.400,0000	comprimid
125	Divalproato de Sódio 500mg.. ; ;	1.260,0000	comprimid
126	Domperidona 10mg.. ; ;	1.260,0000	comprimid
127	Dorzolamida Cloridrato, associado Timolol. 20mg + 5mg/ml Frasco com 5ml.. ; ;	12,0000	frasco
128	Doxazosina 2mg.. ; ;	360,0000	comprimid
129	Doxazosina 4mg.. ; ;	360,0000	comprimid
130	Duloxetina 30mg. Liberação Lenta.. ; ;	1.650,0000	cápsula
131	Duloxetina 60mg. Liberação Lenta.. ; ;	3.450,0000	cápsula
132	Dutasterida, associado à Tansulosina, 0,5mg + 0,4mg.. ; ;	750,0000	cápsula
133	Edoxabana 30mg.. ; ;	900,0000	comprimid
134	Edoxabana 60mg.. ; ;	900,0000	comprimid
135	Empagliflozina 10mg.. ; ;	900,0000	comprimid
136	Empagliflozina 25mg.. ; ;	900,0000	comprimid



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

137	Empagliflozina, associado à Linagliptina, 25mg + 5mg.. ; ;	900,0000	comprimid
138	Empagliflozina, associado a Metformina. 12,5mg + 1g.. ; ;	900,0000	comprimid
139	Enalapril 10mg.. ; ;	540,0000	comprimid
140	Enalapril 20mg.. ; ;	1.080,0000	comprimid
141	Enalapril 5mg.. ; ;	540,0000	comprimid
142	Enoxiparina Sódica 40mg/0,4ml.. ; ;	300,0000	seringa
143	Enoxiparina Sódica 60mg/0,6ml.. ; ;	300,0000	seringa
144	Enoxiparina Sódica 80mg/0,8ml.. ; ;	750,0000	seringa
145	Eplerenona 25mg.. ; ;	900,0000	comprimid
146	Escitalopram Oxalato 10mg.. ; ;	2.400,0000	comprimid
147	Escitalopram Oxalato 15mg.. ; ;	360,0000	comprimid
148	Escitalopram Oxalato 20mg.. ; ;	1.650,0000	comprimid
149	Esomeprazol 20mg.. ; ;	900,0000	comprimid
150	Espironolactona 100mg.. ; ;	540,0000	comprimid
151	Espironolactona 25mg.. ; ;	1.080,0000	comprimid
152	Espironolactona 50mg.. ; ;	1.080,0000	comprimid
153	Extrato Cannabis Sativa 79,14mg/ml Frasco com 30ml.. ; ;	24,0000	frasco
154	*Extrato Cannabis Sativa Mantecorp, 79,14mg/ml 30ml.. ; ;	25,0000	frasco
155	Extrato Medicinal, Cúrcuma Longa 250mg.. ; ;	900,0000	cápsula
156	Ezetimiba 10mg.. ; ;	750,0000	comprimid
157	Ezetimiba, associada à Rosuvastatina Cálcica. 10mg + 10mg .. ;	360,0000	comprimid
158	Ezetimiba, associada à Rosuvastatina Cálcica, 10mg + 20mg.. ; ;	1.260,0000	comprimid
159	Fenitoina 100mg.. ; ;	1.500,0000	comprimid
160	Fenobarbital 100mg.. ; ;	720,0000	comprimid
161	Flunitrazepam 2mg.. ; ;	360,0000	comprimid
162	Fluoxetina 20mg.. ; ;	720,0000	comprimid
163	Fluoxetina 20mg/ml. Solução Oral gotas; Frasco com 20ml.. ; ;	100,0000	frasco
164	Fluvoxamina Maleato 100mg.. ; ;	900,0000	comprimid



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

165	Formoterol Fumarato, associado à Fluticasona, 12mcg + 250mcg/dose, Cápsula Pó Inalante. Refil.. ; ;	12,0000	cápsula
166	Formoterol Fumarato, associado com Budesonida, 12mcg + 400mcg/dose, Cápsula Pó Inalante. Refil.. ; ;	12,0000	cápsula
167	Furosemida 40mg.. ; ;	2.160,0000	comprimid
168	Gabapentina 300mg.. ; ;	900,0000	cápsula
169	*Gardenal (Fenobarbital Sódico, 100mg).. ; ;	900,0000	comprimid
170	Glibenclamida 5mg.. ; ;	720,0000	comprimid
171	Glicosamina, associada com Condroitina, 1,5g + 1,2g. Pó para Solução Oral; Sachê 5g.. ; ;	100,0000	sachê
172	Gosserrelina Acetato 3,6mg. Solução injetável.. ; ;	12,0000	seringa
173	Haloperidol 1mg.. ; ;	900,0000	comprimid
174	Haloperidol 5mg.. ; ;	1.080,0000	comprimid
175	Hialuronato de Sódio 0,15%. Solução Oftálmica; Frasco 10ml.. ; ;	50,0000	frasco
176	Hidralazina 25mg.. ; ;	1.440,0000	comprimid
177	Hidralazina 50mg.. ; ;	1.440,0000	comprimid
178	Hidroclorotiazida 25mg.. ; ;	1.440,0000	comprimid
179	Hidrogel, associado à Alginato. Gel Curativo; Bisnaga 85g.. ; ;	100,0000	bisnaga
180	Hidrogel. Gel Curativo; Bisnaga 30g.. ; ;	100,0000	bisnaga
181	*Humalog (Insulina Lispro, 100UI/ml, Solução Injetável, Refil).. ; ;	100,0000	tubete
182	Ibuprofeno 50mg/ml - 30ml.. ; ;	3.000,0000	frasco
183	Ibuprofeno 600mg.. ; ;	1.080,0000	comprimid
184	Imipramina Cloridrato 25mg.. ; ;	1.260,0000	comprimid
185	Indapamida 1,5mg.. ; ;	1.260,0000	comprimid
186	Insulina Asparte 100UI/ml.. ; ;	24,0000	tubete
187	Insulina, Degludeca 100UI/ml, solução injetável. Refil.. ; ;	36,0000	tubete
188	Insulina Glargina, 100UI/ml, Solução Injetável. Refil.. ; ;	300,0000	tubete
189	Isossorbida 10mg.. ; ;	360,0000	comprimid
190	Isossorbida 40mg.. ; ;	540,0000	comprimid



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

191	Isossorbida 5mg.. ; ;	1.080,0000	comprimid
192	Ivermectina 6mg.. ; ;	576,0000	comprimid
193	Lacosamida 200mg.. ; ;	900,0000	comprimid
194	Lactulose 667mg/ml - 120ml.. ; ;	1.800,0000	frasco
195	Lamotrigina 100mg.. ; ;	1.260,0000	comprimid
196	Lamotrigina 25mg.. ; ;	540,0000	comprimid
197	*Lantus (Insulina Glargina, 100UI/ml, Solução Injetável, Refil).. ; ;	100,0000	tubete
198	Latanoprost, associado com Timolol, 50mcg + 5mg/ml. Solução Oftálmica.. ; ;	100,0000	frasco
199	Levanlodipino Besilato 2,5mg.. ; ;	750,0000	comprimid
200	Levetiracetam, 100mg/ml. Solução Oral.. ; ;	300,0000	frasco
201	Levetiracetam 1g.. ; ;	1.260,0000	comprimid
202	Levetiracetam 250mg.. ; ;	900,0000	comprimid
203	Levetiracetam 500mg.. ; ;	3.780,0000	comprimid
204	Levomepromazina 100mg.. ; ;	900,0000	comprimid
205	Levomepromazina 25mg.. ; ;	900,0000	comprimid
206	Levomepromazina 40mg/ml. Solução Oral; Frasco 20ml.. ; ;	500,0000	frasco
207	Linagliptina 5mg.. ; ;	360,0000	comprimid
208	Lindocaina Cloridrato 2% fr 20ml.. ; ;	50,0000	frasco
209	Liraglutida 6mg/ml. Solução Injetável e caneta aplicadora preenchida.. ; ;	40,0000	seringa
210	Lisdexanfetamina Dimesilato 30mg.. ; ;	900,0000	cápsula
211	Loratadina 10mg.. ; ;	3.600,0000	comprimid
212	Loratadina 1mg/ml 100ml.. ; ;	800,0000	frasco
213	Losartana Potássica 25mg .. ; ;	360,0000	comprimid
214	Losartana Potássica 50mg .. ; ;	4.320,0000	comprimid
215	Lurasidona 40mg.. ; ;	1.650,0000	comprimid
216	Mecobalamina 1000mcg.. ; ;	360,0000	comprimid
217	Mesalazina 1g. Uso retal.. ; ;	1.080,0000	supositorio



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

218	Metadona 5mg.. ; ;	1.260,0000	comprimid
219	Metformina 500mg.. ; ;	3.600,0000	comprimid
220	Metformina 850mg.. ; ;	5.760,0000	comprimid
221	Metformina Cloridrato 1g.. ; ;	900,0000	comprimid
222	Metformina Cloridrato, associada à Linagliptina, 1g + 2,5mg.. ;	900,0000	comprimid
223	Metformina Cloridrato, associada à Sitagliptina, 1g + 50mg.. ; ;	750,0000	comprimid
224	Metildopa 250mg.. ; ;	720,0000	comprimid
225	Metilfenidato Cloridrato 10mg.. ; ;	9.000,0000	comprimid
226	Metilfenidato Cloridrato 18mg.. ; ;	900,0000	comprimid
227	Metilfenidato Cloridrato 20mg.. ; ;	900,0000	cápsula
228	Metilfenidato Cloridrato 36mg. Liberação Controlada.. ; ;	900,0000	comprimid
229	Metoclopramida Cloridrato 10mg.. ; ;	1.080,0000	comprimid
230	Metoprolol 100mg.. ; ;	360,0000	comprimid
231	Metoprolol 25mg.. ; ;	1.800,0000	comprimid
232	Metoprolol 50mg.. ; ;	2.880,0000	comprimid
233	Metronidazol 250mg.. ; ;	1.440,0000	comprimid
234	Mirtazapina 15mg. Orodispersível.. ; ;	900,0000	comprimid
235	Mirtazapina 30mg.. ; ;	1.260,0000	comprimid
236	Mirtazapina 45mg.. ; ;	900,0000	comprimid
237	Morfina Sulfato 30mg.. ; ;	900,0000	comprimid
238	Naltrexona Cloridrato 50mg.. ; ;	900,0000	comprimid
239	Nebivolol Cloridrato 5mg.. ; ;	1.650,0000	comprimid
240	Neomicina, associada com Bacitracina, 5m + 250UI/g. Pomada; Bisnaga 15g.. ; ;	500,0000	bisnaga
241	Nifedipino 10mg.. ; ;	540,0000	comprimid
242	Nitrendipino 10mg.. ; ;	900,0000	comprimid
243	Olanzapina 10mg.. ; ;	1.650,0000	comprimid
244	Olanzapina 2,5mg.. ; ;	900,0000	comprimid
245	Olanzapina 5mg.. ; ;	900,0000	comprimid



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.598-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n.º 333 - Centro Comunitário Rio Verde

246	Oleo Mineral Solucao 100ml.. ; ;	1.000,0000	frasco
247	Olmesartana, associada com Hidroclorotiazida, 40mg + 25mg.. ;	1.650,0000	comprimid
248	Olmesartana Medoxomila 20mg.. ; ;	1.260,0000	comprimid
249	Olmesartana Medoxomila 40mg.. ; ;	4.500,0000	comprimid
250	Omeprazol 20mg.. ; ;	1.800,0000	cápsula
251	Ondansetrona Cloridrato 4mg.. ; ;	2.880,0000	comprimid
252	Ondansetrona Cloridrato 8mg.. ; ;	3.600,0000	comprimid
253	Orlistate 120mg.. ; ;	1.650,0000	cápsula
254	Oxcarbamazepina 600mg.. ; ;	2.700,0000	comprimid
255	Oxcarbamazepina 60mg/ml. Suspensão Oral; Frasco 100ml.. ; ;	660,0000	frasco
256	Oxibutinina Cloridrato 1mg/ml. Xarope; Frasco 120ml.. ; ;	660,0000	frasco
257	Oxicodona Cloridrato 10mg. Liberação controlada.. ; ;	1.650,0000	comprimid
258	Pantoprazol 20mg.. ; ;	1.260,0000	comprimid
259	Pantoprazol 40mg.. ; ;	900,0000	comprimid
260	Paracetamol 200mg/ml 10ml.. ; ;	1.500,0000	frasco
261	Paracetamol 500mg.. ; ;	5.760,0000	comprimid
262	Paracetamol, associado com Codeína, 500mg + 30mg.. ; ;	900,0000	comprimid
263	Paroxetina Cloridrato 12,5mg. Liberação Controlada.. ; ;	750,0000	comprimid
264	Paroxetina Cloridrato 20mg.. ; ;	900,0000	comprimid
265	Paroxetina Cloridrato 25mg.. ; ;	360,0000	comprimid
266	Pitavastatina Cálcica 2mg.. ; ;	360,0000	comprimid
267	Prednisolona 3mg/ml - 60ml.. ; ;	800,0000	frasco
268	Prednisona 20mg.. ; ;	2.880,0000	comprimid
269	Prednisona 5mg.. ; ;	720,0000	comprimid
270	Pregabalina 100mg.. ; ;	1.980,0000	comprimid
271	Pregabalina 150mg.. ; ;	1.260,0000	comprimid
272	Pregabalina 50mg.. ; ;	360,0000	comprimid
273	Pregabalina 75mg.. ; ;	3.450,0000	comprimid
274	Prometazina Cloridrato 25mg.. ; ;	480,0000	comprimid



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 333 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

275	Propanolol 40mg.. ; ;	4.320,0000	comprimid
276	Propatilnitrato 10mg.. ; ;	720,0000	comprimid
277	Quetiapina 100mg.. ; ;	4.500,0000	comprimid
278	Quetiapina 200mg.. ; ;	750,0000	comprimid
279	Quetiapina 25mg.. ; ;	2.700,0000	comprimid
280	Quetiapina 300mg. Liberação Prolongada.. ; ;	360,0000	comprimid
281	Quetiapina 50mg.. ; ;	3.780,0000	comprimid
282	Quetiapina 50mg. Liberação Prolongada.. ; ;	900,0000	comprimid
283	*Quet XR (Quetiapina, 200mg).. ; ;	990,0000	comprimid
284	Ramipril 10mg.. ; ;	900,0000	comprimid
285	Ramipril 2,5mg.. ; ;	360,0000	comprimid
286	Ramipril 5mg.. ; ;	360,0000	comprimid
287	Risperidona 1mg.. ; ;	900,0000	comprimid
288	Risperidona 1mg/ml. Solução Oral; Frasco 30ml.. ;	2.000,0000	frasco
289	Risperidona 2mg.. ; ;	6.000,0000	comprimid
290	Risperidona 3mg.. ; ;	900,0000	comprimid
291	Rivaroxabana 10mg.. ; ;	1.650,0000	comprimid
292	Rivaroxabana 15mg.. ; ;	1.260,0000	comprimid
293	Rivaroxabana 20mg.. ; ;	5.580,0000	comprimid
294	Rosuvastatina Cálcica 10mg.. ; ;	1.260,0000	comprimid
295	Rosuvastatina Cálcica 20mg.. ; ;	3.600,0000	comprimid
296	Rosuvastatina Cálcica 40mg.. ; ;	900,0000	comprimid
297	Salmeterol Xinafoato, associado com Propionato de Fluticasona, 25mcg + 125mcg/dose, Spray Oral; Frasco 120 doses.. ; ;	100,0000	frasco
298	*Saxenda (Liraglutida, 6mg/ml, Solução Injetável e caneta aplicadora preenchida).. ; ;	40,0000	seringa
299	Sertralina Cloridrato 100mg.. ; ;	900,0000	comprimid
300	Sertralina Cloridrato 25mg.. ; ;	750,0000	comprimid
301	Sertralina Cloridrato 50mg.. ; ;	6.000,0000	comprimid



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.598-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n. 333 - Centro Comunitário Rio Verde

302	Simeticona 40mg.. ; ;	7.200,0000	comprimid
303	Sinvastatina 10mg.. ; ;	1.800,0000	comprimid
304	Sinvastatina 20mg.. ; ;	3.600,0000	comprimid
305	Sinvastatina 40mg.. ; ;	3.600,0000	comprimid
306	Solifenacina Succionato 5mg.. ; ;	660,0000	comprimid
307	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg.. ; ;	360,0000	comprimid
308	Sulfato Ferroso 25mg/ml 30ml.. ; ;	300,0000	frasco
309	Sulfato Ferroso 40mg.. ; ;	5.400,0000	comprimid
310	Sulpirida, associado ao Bromazepam, 25mg + 1mg.. ; ;	900,0000	cápsula
311	Tansulosina 0,4mg.. ; ;	900,0000	comprimid
312	Telmisartana 40mg.. ; ;	900,0000	comprimid
313	Telmisartana 80mg.. ; ;	900,0000	comprimid
314	Tenoxicam 20mg.. ; ;	900,0000	comprimid
315	Tiamazol 10mg.. ; ;	2.400,0000	comprimid
316	Tiamina 300mg.. ; ;	1.080,0000	comprimid
317	Ticagrelor 90mg.. ; ;	900,0000	comprimid
318	Tiotrópio Brometo, 2,5mcg/dose. Solução para inalação. Frasco 60 doses.. ; ;	12,0000	frasco
319	TIRAS REAGENTES PARA GLICEMIA (C/ COMODATO GLICOSÍMETRO) ; ;	2.000,0000	caixa
320	Tiras reagentes para testes de glicemia On Call Plus II, caixa com 50 und.	4.000,0000	caixa
321	Topiramato 100mg.. ; ;	2.400,0000	comprimid
322	Topiramato 50mg.. ; ;	2.400,0000	comprimid
323	Tramadol Cloridrato 100mg.. ; ;	360,0000	comprimid
324	Tramadol Cloridrato 100mg/ml. Solução Oral gotas; Frasco 15ml.. ; ;	500,0000	frasco
325	Travoprost 0,04mg/ml. Solução Oftálmica; Frasco 5ml.. ; ;	100,0000	frasco
326	Trazodona Cloridrato 100mg.. ; ;	900,0000	comprimid
327	Trazodona Cloridrato 150mg. Liberação Controlada.. ; ;	900,0000	comprimid



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

328	Trazodona Cloridrato 50mg.. ; ;	1.980,0000	comprimid
329	Trimetazidina 80mg.. ; ;	360,0000	comprimid
330	Trimetazidina Dicloridrato, 35mg.. ; ;	2.700,0000	comprimid
331	Valproato de Sódio, associado ao Ácido Valpróico, 500mmg. Liberação Prolongada.. ; ;	900,0000	comprimid
332	Valsartana, associada ao Sacubitril, 103mg + 97mg.. ; ;	3.060,0000	comprimid
333	Valsartana, associada ao Sacubitril, 26mg + 24mg.. ; ;	3.060,0000	comprimid
334	Valsartana, associada ao Sacubitril, 51mg + 49mg.. ; ;	3.060,0000	comprimid
335	Varfarina 5mg.. ; ;	360,0000	comprimid
336	Venlafaxina Cloridrato 150mg.. ; ;	1.980,0000	cápsula
337	Venlafaxina Cloridrato 37,5mg.. ; ;	900,0000	cápsula
338	Venlafaxina Cloridrato 75mg.. ; ;	900,0000	cápsula
339	*Vimpat (Lacosamida, 200mg).. ; ;	720,0000	comprimid
340	Vortioxetina Bromidrato 10mg.. ; ;	1.260,0000	comprimid
341	Xilazina 2% fr 10ml.. ; ;	100,0000	frasco
342	Zolpidem 10mg.. ; ;	900,0000	comprimid
343	Zolpidem 5mg.. ; ;	900,0000	comprimid
344	Zuclopentixol Decanoato, 200mg/ml Solução injetável..	24,0000	ampola

*Medicamentos/produto não poderão ser substituídos por Genérico ou Similares.

17. RISCOS DA NÃO CONTRATAÇÃO

A não aquisição dos medicamentos/materiais atenta contra uma das metas do planejamento - promoção da qualidade de vida dos que aqui laboram. Se não conseguirmos oferecer opções para o alívio dos sintomas, seremos obrigados a liberar o magistrado, servidor, estagiário ou terceirizado, com dispensa da sua mão de obra, tornando o custo muito mais elevado para o Contratante.

18. IMPACTOS AMBIENTAIS

O município possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 222/ANVISA) e perfuro cortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 222/ANVISA), com fornecimento de Certificado de destinação.

19. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO OU GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fiscal de contrato será a farmacêutica do município:
Mônica Meirieli Freitas Tolentino CPF 098.766.766-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n.º 335 – Centro Comunitário Rio Verde

Iasmim Laylanne Campos Dias CPF 124.258.866-30

20. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação pois atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Iasmim Laylanne Campos Dias
CPF 124.258.866-30

Mônica Meiriely Freitas Tolentino
Farmacêutico
CPF 098.766.766-10

Daniel Freitas de Souza
Sub-Sec. De Saúde

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. DO OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de Medicamentos, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando atender as demandas da Farmacia Basica, Unidades de Saúde, Hospital Municipal e demais unidades de Saúde vinculadas a Secretaria de Saúde de Jaíba/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2. DA NATUREZA: O objeto desta contratação enquadra-se na classificação de BENS COMUNS, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. A natureza da despesa classifica-se como Custeio (Material de Consumo).

1.3. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme a Lei vigente (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

2.1. A tabela a seguir apresenta as especificações de quantidades do objeto contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	VALOR MÉDIO	VALOR ESTIMADO
1	Acepronazina 2mg/ml fr 20ml.. ; ;	50,0000	frasco	42,1600	2.108,00
2	Acetilcisteína 20mg/ml - 120ml.. ; ;	600,0000	frasco	5,5600	3.336,00
3	Acetilcisteína 40mg/ml - 120ml.. ; ;	800,0000	frasco	8,1500	6.520,00
4	Ácido Acetilsalicílico 100mg.. ; ;	1.440,0000	comprimid	0,5500	792,00
5	Ácido Acetilsalicílico 81mg.. ; ;	360,0000	comprimid	0,3200	115,20
6	Ácido Fólico.. ; ;	540,0000	comprimid	0,2900	156,60
7	Ácido Ursodesoxicólico 150mg.. ; ;	750,0000	comprimid	2,0000	1.500,00
8	Ácido Ursodesoxicólico 300mg.. ; ;	750,0000	comprimid	4,3900	3.292,50
9	Ácido Zoledrônico, 4mg, Pó Liofilico para injetável... ; ;	2,0000	frasco-	57,3200	114,64
10	Albendazol 400mg.. ; ;	360,0000	comprimid	0,6900	248,40
11	Alogliptina 25mg.. ; ;	900,0000	comprimid	5,0000	4.500,00
12	Alogliptina, associada à Pioglitazona, 25mg + 30mg.. ; ;	360,0000	comprimid	6,3300	2.278,80
13	Alopurinol 100mg.. ; ;	360,0000	comprimid	0,2200	79,20
14	Alprazolam 0,5mg.. ; ;	900,0000	comprimid	0,2300	207,00
15	Alprazolam 1mg.. ; ;	1.650,0000	comprimid	3,1100	5.131,50
16	Alprazolam 2mg.. ; ;	900,0000	comprimid	3,2900	2.961,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 - Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.598-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

17	Alprazolam 3mg.. ; ;	360,0000	comprimid	5,7400	2.066,40
18	Amilorida Cloridrato, associada com Clortalidona, 5mg + 25mg.. ; ;	4.500,0000	comprimid	3,0200	13.590,00
19	Amiodarona 200MG.. ; ;	1.440,0000	comprimid	1,4000	2.016,00
20	Amitriptilina Cloridrato 25mg.. ; ;	720,0000	comprimid	0,4200	302,40
21	Amoxilina 250mg/ml - 150ml.. ; ;	800,0000	frasco	10,2200	8.176,00
22	Amoxilina 500mg.. ; ;	378,0000	comprimid	0,6700	253,26
23	Amoxilina 875mg + Clavulanato 125mg.. ; ;	336,0000	comprimid	3,2400	1.088,64
24	Anastrozol 1mg.. ; ;	360,0000	comprimid	0,8100	291,60
25	Anlodipino Besilato 10mg.. ; ;	540,0000	comprimid	0,3400	183,60
26	Anlodipino Besilato 2,5mg.. ; ;	900,0000	comprimid	11,4800	10.332,00
27	Anlodipino Besilato 5mg.. ; ;	540,0000	comprimid	0,2500	135,00
28	Apixabana 2,5mg.. ; ;	2.550,0000	comprimid	2,9200	7.446,00
29	Apixabana 5mg.. ; ;	3.960,0000	comprimid	3,8300	15.166,80
30	Aripiprazol 10mg.. ; ;	2.400,0000	comprimid	6,3500	15.240,00
31	Aripiprazol 15mg.. ; ;	1.980,0000	comprimid	6,2400	12.355,20
32	Aripiprazol 1mg/ml. Suspensão Oral 150ml.. ; ;	400,0000	frasco	175,9600	70.384,00
33	Aripiprazol 20mg.. ; ;	750,0000	comprimid	30,1400	22.605,00
34	Aripiprazol 20mg/ml. Suspensão Oral 30ml.. ; ;	60,0000	frasco	333,1500	19.989,00
35	*Aristab (Aripiprazol, 1mg/ml, Susp Oral) 150ml.. ;	150,0000	frasco	175,9600	26.394,00
36	Atenolol 25mg.. ; ;	720,0000	comprimid	0,2700	194,40
37	Atenolol 50mg.. ; ;	720,0000	comprimid	1,1400	820,80
38	Atomoxetina Cloridrato 40mg.. ; ;	360,0000	comprimid	3,2200	1.159,20
39	Atomoxetina Cloridrato 60mg.. ; ;	360,0000	comprimid	4,5900	1.652,40
40	Atorvastatina Cálcica 10mg.. ; ;	360,0000	comprimid	3,3100	1.191,60
41	Atorvastatina Cálcica 20mg.. ; ;	1.260,0000	comprimid	7,6600	9.651,60
42	Atorvastatina Cálcica 40mg.. ; ;	900,0000	comprimid	0,7600	684,00
43	Atorvastatina Cálcica 80mg.. ; ;	360,0000	comprimid	4,6100	1.659,60
44	Azatioprina 50mg.. ; ;	750,0000	comprimid	2,0900	1.567,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

45	Azitromicina 500mg.. ; ;	1.800,0000	comprimid	2,7800	5.004,00
46	Baclofeno 10mg.. ; ;	360,0000	comprimid	1,5500	558,00
47	Beclometasona Dipropionato 200mcg.. ; ;	1.400,0000	frasco	23,6200	33.068,00
48	Beclometasona Dipropionato 250mcg.. ; ;	1.400,0000	frasco	30,3900	42.546,00
49	Betaistina Dicloridrato 32mg.. ; ;	360,0000	comprimid	3,3100	1.191,60
50	Bimatoprost 0,3mg/ml. Solução Oftálmica 5ml.. ; ;	50,0000	frasco	87,6000	4.380,00
51	Biperideno 2mg.. ; ;	720,0000	comprimid	6,5400	4.708,80
52	Bisoprolol Hemifumarato 10mg.. ; ;	900,0000	comprimid	2,3300	2.097,00
53	Bisoprolol Hemifumarato 2,5mg.. ; ;	1.650,0000	comprimid	1,8000	2.970,00
54	Bisoprolol Hemifumarato 5mg.. ; ;	1.260,0000	comprimid	3,1500	3.969,00
55	Bromazepam 3mg.. ; ;	900,0000	comprimid	4,2500	3.825,00
56	Bromazepam 6mg.. ; ;	900,0000	comprimid	1,5800	1.422,00
57	Brometo de Ipatropico 20mcg.. ; ;	1.000,0000	frasco	34,8700	34.870,00
58	Bupropiona Cloridrato 150mg.. ; ;	2.700,0000	comprimid	2,1500	5.805,00
59	Bupropiona Cloridrato 300mg.. ; ;	360,0000	comprimid	3,8900	1.400,40
60	Captopril 25mg.. ; ;	10.080,0000	comprimid	0,4100	4.132,80
61	Carbamazepina 200mg.. ; ;	1.500,0000	comprimid	0,6100	915,00
62	Carbonato Cálcio, associado a vitamina D3, 600mg + 200UI.. ; ;	2.160,0000	comprimid	0,8700	1.879,20
63	Carbonato de Lítio 300mg.. ; ;	360,0000	comprimid	0,4400	158,40
64	Carbonato de Lítio 450mg.. ; ;	1.260,0000	comprimid	1,8500	2.331,00
65	Carvedilol 12,5mg.. ; ;	720,0000	comprimid	0,2500	180,00
66	Carvedilol 25mg.. ; ;	360,0000	comprimid	0,1600	57,60
67	Carvedilol 3,125mg.. ; ;	540,0000	comprimid	0,3300	178,20
68	Carvedilol 6,25mg.. ; ;	360,0000	comprimid	0,3300	118,80
69	Cefalexina 500mg.. ; ;	1.500,0000	comprimid	3,5300	5.295,00
70	Celecoxibe 200mg.. ; ;	900,0000	cápsula	21,7800	19.602,00
71	Cetamina 100mg/ml fr 10ml.. ; ;	100,0000	frasco	27,0300	2.703,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

72	Cianocobalamina, associada com Dexametasona, Piridoxina e Tiamina. 5mg + 4mg + 100mg + 100mg/ml. Injetável, ampola I de vitaminas e ampola II com Dexametasona.. ; ;	48,0000	conjunto	10,8100	518,88
73	Cianocobalamina, associado com Piridoxina e Tiamina. 5mg + 100mg + 100mg.. ; ;	360,0000	comprimid	2,7700	997,20
74	Cianocobalamina, associado com Piridoxina e Tiamina. 5mg + 100mg + 100mg/ml. Solução injetável.. ; ;	48,0000	conjunto	7,6500	367,20
75	Ciclobenzaprina Cloridrato 10mg.. ; ;	900,0000	comprimid	2,1300	1.917,00
76	Ciclobenzaprina Cloridrato 5mg.. ; ;	900,0000	comprimid	3,0500	2.745,00
77	Cilostazol 50mg.. ; ;	1.260,0000	comprimid	0,7600	957,60
78	Cinarizina 25mg.. ; ;	1.080,0000	comprimid	0,4400	475,20
79	Cinarizina 75mg.. ; ;	1.080,0000	comprimid	0,5400	583,20
80	Ciprofibrato 100mg.. ; ;	900,0000	comprimid	12,0900	10.881,00
81	Ciprofloxacino 500mg.. ; ;	336,0000	comprimid	1,2100	406,56
82	Citalopram 20mg.. ; ;	900,0000	comprimid	2,0000	1.800,00
83	Claritromicina 500mg.. ; ;	420,0000	comprimid	2,2400	940,80
84	Clindamicina 300mg.. ; ;	540,0000	comprimid	1,5900	858,60
85	Clobazam 20mg.. ; ;	1.980,0000	comprimid	8,3400	16.513,20
86	Clonazepam 2mg.. ; ;	360,0000	comprimid	2,4900	896,40
87	Clonidina Cloridrato 0,100mg.. ; ;	1.080,0000	comprimid	2,5300	2.732,40
88	Clopidogrel 75mg.. ; ;	2.700,0000	comprimid	6,9300	18.711,00
89	Clorpromazina 100mg.. ; ;	1.440,0000	comprimid	0,8900	1.281,60
90	Clorpromazina 25mg.. ; ;	2.700,0000	comprimid	2,2800	6.156,00
91	Clortalidona 25mg.. ; ;	1.980,0000	comprimid	3,8100	7.543,80
92	Clortalidona 50mg.. ; ;	360,0000	comprimid	0,4600	165,60
93	Clozapina 100mg.. ; ;	750,0000	comprimid	4,9900	3.742,50
94	Colagenase 0,6UI/g. Pomada 30g.. ; ;	100,0000	bisnaga	19,4000	1.940,00
95	Colchicina 0,5mg.. ; ;	360,0000	comprimid	0,4500	162,00
96	Colecalciferol 10.000UI.. ; ;	48,0000	cápsula	12,2150	586,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

97	Colecalciferol 50.000UI.. ; ;	48,0000	cápsula	13,2300	635,04
98	Colecalciferol, 7.000UI.. ; ;	1.080,0000	cápsula	0,5500	594,00
99	Dabigatrana Etxilato 110mg.. ; ;	900,0000	cápsula	4,3600	3.924,00
100	Dabigatrana Etxilato 150mg.. ; ;	900,0000	cápsula	4,9400	4.446,00
101	*Daforin (Fluoxetina, 20mg/ml, Solução Oral gotas) 20ml.. ; ;	160,0000	frasco	28,4400	4.550,40
102	Dapagliflozina 10mg.. ; ;	24.500,000	comprimid	6,2400	152.880,00
103	Deflazacorte 6mg.. ; ;	360,0000	comprimid	7,0700	2.545,20
104	Denosumabe 60mg/ml. Solução Injetável.. ; ;	200,0000	seringa	832,4100	166.482,00
105	*Depakene (Ácido Valpróico, 250mg) *.. ; ;	450,0000	comprimid	7,5500	3.397,50
106	*Depakene (Ácido Valpróico, 50mg/ml) * 100ml.. ; ;	150,0000	frasco	10,2500	1.537,50
107	Desvenlafaxina Succinato 100mg. Liberação controlada	900,0000	comprimid	10,7200	9.648,00
108	Desvenlafaxina Succinato 150mg.. ; ;	750,0000	comprimid	23,7900	17.842,50
109	Desvenlafaxina Succinato 50mg. Liberação Controlada.. ; ;	900,0000	comprimid	14,1600	12.744,00
110	Dexametasona 2mg.. ; ;	540,0000	comprimid	6,3800	3.445,20
111	Dexametasona 4mg.. ; ;	540,0000	comprimid	3,4300	1.852,20
112	Dexclorfeniramina Maleato 2mg.. ; ;	720,0000	comprimid	1,4300	1.029,60
113	Diazepam 10mg.. ; ;	720,0000	comprimid	1,6300	1.173,60
114	Diclofenaco 50mg.. ; ;	540,0000	comprimid	0,4100	221,40
115	Digoxina 0,25mg.. ; ;	900,0000	comprimid	1,8600	1.674,00
116	Diltiazem Cloridrato 60mg.. ; ;	900,0000	comprimid	0,9200	828,00
117	Diosmina, associada à Hesperidina, 450mg + 50mg.. ; ;	3.060,0000	comprimid	4,6700	14.290,20
118	Diosmina, associada à Hesperidina, 900mg + 100mg.. ; ;	1.260,0000	comprimid	1,9200	2.419,20
119	Dipirona Sodica 500mg.. ; ;	2.160,0000	comprimid	2,8100	6.069,60
120	Dipirona Sodica 500mg/ml.. ; ;	3.000,0000	frasco	2,8100	8.430,00
121	*Divalcon ER (Divalproato de Sódio, 500mg, Liberação Prolongada).. ; ;	990,0000	comprimid	2,5200	2.494,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

122	Divalproato de Sódio 125mg.. ; ;	900,0000	cápsula	1,0000	900,00
123	Divalproato de Sódio 150mg.. ; ;	1.650,0000	cápsula	4,0500	6.682,50
124	Divalproato de Sódio 250mg.. ; ;	2.400,0000	comprimid	3,7900	9.096,00
125	Divalproato de Sódio 500mg.. ; ;	1.260,0000	comprimid	20,2000	25.452,00
126	Domperidona 10mg.. ; ;	1.260,0000	comprimid	2,6500	3.339,00
127	Dorzolamida Cloridrato, associado Timolol. 20mg + 5mg/ml Frasco com 5ml.. ; ;	12,0000	frasco	43,5100	522,12
128	Doxazosina 2mg.. ; ;	360,0000	comprimid	1,7300	622,80
129	Doxazosina 4mg.. ; ;	360,0000	comprimid	1,7600	633,60
130	Duloxetine 30mg. Liberação Lenta.. ; ;	1.650,0000	cápsula	18,9600	31.284,00
131	Duloxetine 60mg. Liberação Lenta.. ; ;	3.450,0000	cápsula	14,7700	50.956,50
132	Dutasterida, associado à Tansulosina, 0,5mg + 0,4mg.. ; ;	750,0000	cápsula	3,4900	2.617,50
133	Edoxabana 30mg.. ; ;	900,0000	comprimid	3,0600	2.754,00
134	Edoxabana 60mg.. ; ;	900,0000	comprimid	21,3200	19.188,00
135	Empagliflozina 10mg.. ; ;	900,0000	comprimid	6,5800	5.922,00
136	Empagliflozina 25mg.. ; ;	900,0000	comprimid	7,1200	6.408,00
137	Empagliflozina, associado à Linagliptina, 25mg + 5mg.. ; ;	900,0000	comprimid	11,9700	10.773,00
138	Empagliflozina, associado a Metformina. 12,5mg + 1g.. ; ;	900,0000	comprimid	9,4400	8.496,00
139	Enalapril 10mg.. ; ;	540,0000	comprimid	0,1600	86,40
140	Enalapril 20mg.. ; ;	1.080,0000	comprimid	1,2300	1.328,40
141	Enalapril 5mg.. ; ;	540,0000	comprimid	0,0900	48,60
142	Enoxiparina Sódica 40mg/0,4ml.. ; ;	300,0000	seringa	25,3100	7.593,00
143	Enoxiparina Sódica 60mg/0,6ml.. ; ;	300,0000	seringa	23,3100	6.993,00
144	Enoxiparina Sódica 80mg/0,8ml.. ; ;	750,0000	seringa	24,6300	18.472,50
145	Eplerenona 25mg.. ; ;	900,0000	comprimid	1,6700	1.503,00
146	Escitalopram Oxalato 10mg.. ; ;	2.400,0000	comprimid	3,0800	7.392,00
147	Escitalopram Oxalato 15mg.. ; ;	360,0000	comprimid	8,9700	3.229,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.598-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n.º 335 - Centro Comunitário Rio Verde

148	Escitalopram Oxalato 20mg.. ; ;	1.650,0000	comprimid	4,5100	7.441,50
149	Esomeprazol 20mg.. ; ;	900,0000	comprimid	1,5800	1.422,00
150	Espironolactona 100mg.. ; ;	540,0000	comprimid	0,8200	442,80
151	Espironolactona 25mg.. ; ;	1.080,0000	comprimid	0,6300	680,40
152	Espironolactona 50mg.. ; ;	1.080,0000	comprimid	0,6500	702,00
153	Extrato Cannabis Sativa 79,14mg/ml Frasco com 30ml.. ; ;	24,0000	frasco	765,4900	18.371,76
154	*Extrato Cannabis Sativa Mantecorp, 79,14mg/ml 30ml.. ; ;	25,0000	frasco	765,4900	19.137,25
155	Extrato Medicinal, Cúrcuma Longa 250mg.. ; ;	900,0000	cápsula	1,4300	1.287,00
156	Ezetimiba 10mg.. ; ;	750,0000	comprimid	1,2200	915,00
157	Ezetimiba, associada à Rosuvastatina Cálcica. 10mg + 10mg .. ;	360,0000	comprimid	2,5800	928,80
158	Ezetimiba, associada à Rosuvastatina Cálcica, 10mg + 20mg.. ; ;	1.260,0000	comprimid	2,8100	3.540,60
159	Fenitoina 100mg.. ; ;	1.500,0000	comprimid	4,7800	7.170,00
160	Fenobarbital 100mg.. ; ;	720,0000	comprimid	3,5100	2.527,20
161	Flunitrazepam 2mg.. ; ;	360,0000	comprimid	10,6200	3.823,20
162	Fluoxetina 20mg.. ; ;	720,0000	comprimid	1,3200	950,40
163	Fluoxetina 20mg/ml. Solução Oral gotas; Frasco com 20ml.. ; ;	100,0000	frasco	27,4300	2.743,00
164	Fluvoxamina Maleato 100mg.. ; ;	900,0000	comprimid	39,7700	35.793,00
165	Formoterol Fumarato, associado à Fluticasona, 12mcg + 250mcg/dose, Cápsula Pó Inalante. Refil.. ; ;	12,0000	cápsula	1,8300	21,96
166	Formoterol Fumarato, associado com Budesonida, 12mcg + 400mcg/dose, Cápsula Pó Inalante. Refil.. ; ;	12,0000	cápsula	1,8250	21,90
167	Furosemida 40mg.. ; ;	2.160,0000	comprimid	1,6900	3.650,40
168	Gabapentina 300mg.. ; ;	900,0000	cápsula	2,6900	2.421,00
169	*Gardenal (Fenobarbital Sódico, 100mg).. ; ;	900,0000	comprimid	0,9400	846,00
170	Glibenclamida 5mg.. ; ;	720,0000	comprimid	0,4900	352,80
	Glicosamina, associada com Condroitina, 1,5g +				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 - Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.598-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

171	1,2g. Pó para Solução Oral; Sachê 5g.. ; ;	100,0000	sachê	4,0100	401,00
172	Gosserrelina Acetato 3,6mg. Solução injetável.. ; ;	12,0000	seringa	637,8600	7.654,32
173	Haloperidol 1mg.. ; ;	900,0000	comprimid	0,7500	675,00
174	Haloperidol 5mg.. ; ;	1.080,0000	comprimid	0,2400	259,20
175	Hialuronato de Sódio 0,15%. Solução Oftálmica; Frasco 10ml.. ;	50,0000	frasco	45,9800	2.299,00
176	Hidralazina 25mg.. ; ;	1.440,0000	comprimid	6,5400	9.417,60
177	Hidralazina 50mg.. ; ;	1.440,0000	comprimid	0,6000	864,00
178	Hidroclorotiazida 25mg.. ; ;	1.440,0000	comprimid	0,3300	475,20
179	Hidrogel, associado à Alginato. Gel Curativo; Bisnaga 85g.. ; ;	100,0000	bisnaga	49,6700	4.967,00
180	Hidrogel. Gel Curativo; Bisnaga 30g.. ; ;	100,0000	bisnaga	44,6100	4.461,00
181	*Humalog (Insulina Lispro, 100UI/ml, Solução Injetável, Refil).. ; ;	100,0000	tubete	83,0100	8.301,00
182	Ibuprofeno 50mg/ml - 30ml.. ; ;	3.000,0000	frasco	5,0400	15.120,00
183	Ibuprofeno 600mg.. ; ;	1.080,0000	comprimid	1,5200	1.641,60
184	Imipramina Cloridrato 25mg.. ; ;	1.260,0000	comprimid	0,4800	604,80
185	Indapamida 1,5mg.. ; ;	1.260,0000	comprimid	0,5400	680,40
186	Insulina Asparte 100UI/ml.. ; ;	24,0000	tubete	61,3400	1.472,16
187	Insulina, Degludeca 100UI/ml, solução injetável. Refil.. ; ;	36,0000	tubete	237,6100	8.553,96
188	Insulina Glargina, 100UI/ml, Solução Injetável. Refil.. ; ;	300,0000	tubete	87,7500	26.325,00
189	Isossorbida 10mg.. ; ;	360,0000	comprimid	0,3600	129,60
190	Isossorbida 40mg.. ; ;	540,0000	comprimid	0,5000	270,00
191	Isossorbida 5mg.. ; ;	1.080,0000	comprimid	0,7000	756,00
192	Ivermectina 6mg.. ; ;	576,0000	comprimid	2,1900	1.261,44
193	Lacosamida 200mg.. ; ;	900,0000	comprimid	9,7900	8.811,00
194	Lactulose 667mg/ml - 120ml.. ; ;	1.800,0000	frasco	20,5600	37.008,00
195	Lamotrigina 100mg.. ; ;	1.260,0000	comprimid	0,8300	1.045,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 333 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

196	Lamotrigina 25mg.. ; ;	540,0000	comprimid	0,1900	102,60
197	*Lantus (Insulina Glargina, 100UI/ml, Solução Injetável, Refil).. ; ;	100,0000	tubete	111,1800	11.118,00
198	Latanoprost, associado com Timolol, 50mcg + 5mg/ml. Solução Oftálmica.. ; ;	100,0000	frasco	57,8600	5.786,00
199	Levanlodipino Besilato 2,5mg.. ; ;	750,0000	comprimid	2,1400	1.605,00
200	Levetiracetam, 100mg/ml. Solução Oral.. ; ;	300,0000	frasco	59,1100	17.733,00
201	Levetiracetam 1g.. ; ;	1.260,0000	comprimid	23,1300	29.143,80
202	Levetiracetam 250mg.. ; ;	900,0000	comprimid	1,3900	1.251,00
203	Levetiracetam 500mg.. ; ;	3.780,0000	comprimid	1,6800	6.350,40
204	Levomepromazina 100mg.. ; ;	900,0000	comprimid	3,8100	3.429,00
205	Levomepromazina 25mg.. ; ;	900,0000	comprimid	0,8500	765,00
206	Levomepromazina 40mg/ml. Solução Oral; Frasco 20ml.. ; ;	500,0000	frasco	13,6200	6.810,00
207	Linagliptina 5mg.. ; ;	360,0000	comprimid	5,2900	1.904,40
208	Lidocaina Cloridrato 2% fr 20ml.. ; ;	50,0000	frasco	10,9300	546,50
209	Liraglutida 6mg/ml. Solução Injetável e caneta aplicadora preenchida.. ; ;	40,0000	seringa	306,5000	12.260,00
210	Lisdexanfetamina Dimesilato 30mg.. ; ;	900,0000	cápsula	12,7100	11.439,00
211	Loratadina 10mg.. ; ;	3.600,0000	comprimid	1,7000	6.120,00
212	Loratadina 1mg/ml 100ml.. ; ;	800,0000	frasco	5,7700	4.616,00
213	Losartana Potássica 25mg .. ; ;	360,0000	comprimid	0,4600	165,60
214	Losartana Potássica 50mg .. ; ;	4.320,0000	comprimid	1,8000	7.776,00
215	Lurasidona 40mg.. ; ;	1.650,0000	comprimid	10,0200	16.533,00
216	Mecobalamina 1000mcg.. ; ;	360,0000	comprimid	1,7700	637,20
217	Mesalazina 1g. Uso retal.. ; ;	1.080,0000	supositorio	17,8000	19.224,00
218	Metadona 5mg.. ; ;	1.260,0000	comprimid	0,8400	1.058,40
219	Metformina 500mg.. ; ;	3.600,0000	comprimid	1,4200	5.112,00
220	Metformina 850mg.. ; ;	5.760,0000	comprimid	2,8900	16.646,40
221	Metformina Cloridrato 1g.. ; ;	900,0000	comprimid	1,5500	1.395,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

222	Metformina Cloridrato, associada à Linagliptina, 1g + 2,5mg.. ;	900,0000	comprimid	2,3200	2.088,00
223	Metformina Cloridrato, associada à Sitagliptina, 1g + 50mg.. ;	750,0000	comprimid	3,0400	2.280,00
224	Metildopa 250mg.. ;	720,0000	comprimid	0,6900	496,80
225	Metilfenidato Cloridrato 10mg.. ;	9.000,0000	comprimid	6,7300	60.570,00
226	Metilfenidato Cloridrato 18mg.. ;	900,0000	comprimid	6,2400	5.616,00
227	Metilfenidato Cloridrato 20mg.. ;	900,0000	cápsula	10,9800	9.882,00
228	Metilfenidato Cloridrato 36mg. Liberação Controlada.. ;	900,0000	comprimid	9,9100	8.919,00
229	Metoclopramida Cloridrato 10mg.. ;	1.080,0000	comprimid	1,8700	2.019,60
230	Metoprolol 100mg.. ;	360,0000	comprimid	1,1700	421,20
231	Metoprolol 25mg.. ;	1.800,0000	comprimid	3,2100	5.778,00
232	Metoprolol 50mg.. ;	2.880,0000	comprimid	0,8800	2.534,40
233	Metronidazol 250mg.. ;	1.440,0000	comprimid	0,3800	547,20
234	Mirtazapina 15mg. Orodispersível.. ;	900,0000	comprimid	1,6200	1.458,00
235	Mirtazapina 30mg.. ;	1.260,0000	comprimid	1,9300	2.431,80
236	Mirtazapina 45mg.. ;	900,0000	comprimid	6,5000	5.850,00
237	Morfina Sulfato 30mg.. ;	900,0000	comprimid	2,1100	1.899,00
238	Naltrexona Cloridrato 50mg.. ;	900,0000	comprimid	4,5400	4.086,00
239	Nebivolol Cloridrato 5mg.. ;	1.650,0000	comprimid	0,7500	1.237,50
240	Neomicina, associada com Bacitracina, 5m + 250UI/g. Pomada; Bisnaga 15g.. ;	500,0000	bisnaga	5,9300	2.965,00
241	Nifedipino 10mg.. ;	540,0000	comprimid	5,9000	3.186,00
242	Nitrendipino 10mg.. ;	900,0000	comprimid	0,9900	891,00
243	Olanzapina 10mg.. ;	1.650,0000	comprimid	0,9400	1.551,00
244	Olanzapina 2,5mg.. ;	900,0000	comprimid	0,8700	783,00
245	Olanzapina 5mg.. ;	900,0000	comprimid	0,9100	819,00
246	Oleo Mineral Solucao 100ml.. ;	1.000,0000	frasco	7,7000	7.700,00
247	Olmesartana, associada com Hidroclorotiazida,	1.650,0000	comprimid	1,6400	2.706,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.598-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n. 333 - Centro Comunitário Rio Verde

	40mg + 25mg.. ;				
248	Olmesartana Medoxomila 20mg.. ; ;	1.260,0000	comprimid	1,3200	1.663,20
249	Olmesartana Medoxomila 40mg.. ; ;	4.500,0000	comprimid	0,9500	4.275,00
250	Omeprazol 20mg.. ; ;	1.800,0000	cápsula	1,7800	3.204,00
251	Ondansetrona Cloridrato 4mg.. ; ;	2.880,0000	comprimid	5,6800	16.358,40
252	Ondansetrona Cloridrato 8mg.. ; ;	3.600,0000	comprimid	3,6900	13.284,00
253	Orlistate 120mg.. ; ;	1.650,0000	cápsula	3,1100	5.131,50
254	Oxcarbamazepina 600mg.. ; ;	2.700,0000	comprimid	1,8600	5.022,00
255	Oxcarbamazepina 60mg/ml. Suspensão Oral; Frasco 100ml.. ; ;	660,0000	frasco	55,4200	36.577,20
256	Oxibutinina Cloridrato 1mg/ml. Xarope; Frasco 120ml.. ; ;	660,0000	frasco	19,8100	13.074,60
257	Oxicodona Cloridrato 10mg. Liberação controlada.. ; ;	1.650,0000	comprimid	7,1200	11.748,00
258	Pantoprazol 20mg.. ; ;	1.260,0000	comprimid	0,3400	428,40
259	Pantoprazol 40mg.. ; ;	900,0000	comprimid	1,5600	1.404,00
260	Paracetamol 200mg/ml 10ml.. ; ;	1.500,0000	frasco	1,2800	1.920,00
261	Paracetamol 500mg.. ; ;	5.760,0000	comprimid	1,8700	10.771,20
262	Paracetamol, associado com Codeína, 500mg + 30mg.. ; ;	900,0000	comprimid	1,1000	990,00
263	Paroxetina Cloridrato 12,5mg. Liberação Controlada.. ; ;	750,0000	comprimid	2,6000	1.950,00
264	Paroxetina Cloridrato 20mg.. ; ;	900,0000	comprimid	3,2700	2.943,00
265	Paroxetina Cloridrato 25mg.. ; ;	360,0000	comprimid	3,3500	1.206,00
266	Pitavastatina Cálcica 2mg.. ; ;	360,0000	comprimid	1,8700	673,20
267	Prednisolona 3mg/ml - 60ml.. ; ;	800,0000	frasco	5,9500	4.760,00
268	Prednisona 20mg.. ; ;	2.880,0000	comprimid	1,0500	3.024,00
269	Prednisona 5mg.. ; ;	720,0000	comprimid	1,0800	777,60
270	Pregabalina 100mg.. ; ;	1.980,0000	comprimid	2,2100	4.375,80
271	Pregabalina 150mg.. ; ;	1.260,0000	comprimid	2,3300	2.935,80
272	Pregabalina 50mg.. ; ;	360,0000	comprimid	1,5900	572,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

273	Pregabalina 75mg.. ; ;	3.450,0000	comprimid	12,2200	42.159,00
274	Prometazina Cloridrato 25mg.. ; ;	480,0000	comprimid	0,3700	177,60
275	Propanolol 40mg.. ; ;	4.320,0000	comprimid	0,1800	777,60
276	Propatilnitrato 10mg.. ; ;	720,0000	comprimid	4,6000	3.312,00
277	Quetiapina 100mg.. ; ;	4.500,0000	comprimid	3,3500	15.075,00
278	Quetiapina 200mg.. ; ;	750,0000	comprimid	6,5100	4.882,50
279	Quetiapina 25mg.. ; ;	2.700,0000	comprimid	1,3000	3.510,00
280	Quetiapina 300mg. Liberação Prolongada.. ; ;	360,0000	comprimid	11,0600	3.981,60
281	Quetiapina 50mg.. ; ;	3.780,0000	comprimid	7,9400	30.013,20
282	Quetiapina 50mg. Liberação Prolongada.. ; ;	900,0000	comprimid	3,8900	3.501,00
283	*Quet XR (Quetiapina, 200mg).. ; ;	990,0000	comprimid	7,4800	7.405,20
284	Ramipril 10mg.. ; ;	900,0000	comprimid	1,6100	1.449,00
285	Ramipril 2,5mg.. ; ;	360,0000	comprimid	1,5500	558,00
286	Ramipril 5mg.. ; ;	360,0000	comprimid	1,0500	378,00
287	Risperidona 1mg.. ; ;	900,0000	comprimid	5,2300	4.707,00
288	Risperidona 1mg/ml. Solução Oral; Frasco 30ml.. ; ;	2.000,0000	frasco	23,2100	46.420,00
289	Risperidona 2mg.. ; ;	6.000,0000	comprimid	4,9500	29.700,00
290	Risperidona 3mg.. ; ;	900,0000	comprimid	5,6300	5.067,00
291	Rivaroxabana 10mg.. ; ;	1.650,0000	comprimid	20,3400	33.561,00
292	Rivaroxabana 15mg.. ; ;	1.260,0000	comprimid	2,9100	3.666,60
293	Rivaroxabana 20mg.. ; ;	5.580,0000	comprimid	2,0200	11.271,60
294	Rosuvastatina Cálcica 10mg.. ; ;	1.260,0000	comprimid	1,3800	1.738,80
295	Rosuvastatina Cálcica 20mg.. ; ;	3.600,0000	comprimid	3,0500	10.980,00
296	Rosuvastatina Cálcica 40mg.. ; ;	900,0000	comprimid	3,4300	3.087,00
297	Salmeterol Xinafoato, associado com Propionato de Fluticasona, 25mcg + 125mcg/dose, Spray Oral; Frasco 120 doses.. ; ;	100,0000	frasco	136,3700	13.637,00
298	*Saxenda (Liraglutida, 6mg/ml, Solução Injetável e caneta aplicadora preenchida).. ; ;	40,0000	seringa	677,5100	27.100,40
299	Sertralina Cloridrato 100mg.. ; ;	900,0000	comprimid	1,5300	1.377,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 333 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

300	Sertralina Cloridrato 25mg.. ; ;	750,0000	comprimid	1,2600	945,00
301	Sertralina Cloridrato 50mg.. ; ;	6.000,0000	comprimid	1,6700	10.020,00
302	Simeticona 40mg.. ; ;	7.200,0000	comprimid	0,2600	1.872,00
303	Sinvastatina 10mg.. ; ;	1.800,0000	comprimid	1,7200	3.096,00
304	Sinvastatina 20mg.. ; ;	3.600,0000	comprimid	1,7400	6.264,00
305	Sinvastatina 40mg.. ; ;	3.600,0000	comprimid	2,9300	10.548,00
306	Solifenacina Succionato 5mg.. ; ;	660,0000	comprimid	3,3900	2.237,40
307	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg.. ; ;	360,0000	comprimid	0,5400	194,40
308	Sulfato Ferroso 25mg/ml 30ml.. ; ;	300,0000	frasco	4,0400	1.212,00
309	Sulfato Ferroso 40mg.. ; ;	5.400,0000	comprimid	2,6100	14.094,00
310	Sulpirida, associado ao Bromazepam, 25mg + 1mg.. ; ;	900,0000	cápsula	0,9300	837,00
311	Tansulosina 0,4mg.. ; ;	900,0000	comprimid	1,2300	1.107,00
312	Telmisartana 40mg.. ; ;	900,0000	comprimid	2,8700	2.583,00
313	Telmisartana 80mg.. ; ;	900,0000	comprimid	25,0200	22.518,00
314	Tenoxicam 20mg.. ; ;	900,0000	comprimid	6,7600	6.084,00
315	Tiamazol 10mg.. ; ;	2.400,0000	comprimid	0,5600	1.344,00
316	Tiamina 300mg.. ; ;	1.080,0000	comprimid	5,3200	5.745,60
317	Ticagrelor 90mg.. ; ;	900,0000	comprimid	6,1400	5.526,00
318	Tiotrópio Brometo, 2,5mcg/dose. Solução para inalação. Frasco 60 doses.. ; ;	12,0000	frasco	301,5000	3.618,00
319	TIRAS REAGENTES PARA GLICEMIA (C/ COMODATO GLICOSÍMETRO) ; ;	2.000,0000	caixa	50,8900	101.780,00
320	Tiras reagentes para testes de glicemia On Call Plus II, caixa com 50 und.	4.000,0000	caixa	48,8600	195.440,00
321	Topiramato 100mg.. ; ;	2.400,0000	comprimid	1,9400	4.656,00
322	Topiramato 50mg.. ; ;	2.400,0000	comprimid	0,4800	1.152,00
323	Tramadol Cloridrato 100mg.. ; ;	360,0000	comprimid	6,0600	2.181,60
324	Tramadol Cloridrato 100mg/ml. Solução Oral gotas; Frasco 15ml.. ; ;	500,0000	frasco	20,9200	10.460,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 333 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

325	Travoprost 0,04mg/ml. Solução Oftálmica; Frasco 5ml.. ; ;	100,0000	frasco	29,9200	2.992,00
326	Trazodona Cloridrato 100mg.. ; ;	900,0000	comprimid	7,2100	6.489,00
327	Trazodona Cloridrato 150mg. Liberação Controlada.. ; ;	900,0000	comprimid	3,5300	3.177,00
328	Trazodona Cloridrato 50mg.. ; ;	1.980,0000	comprimid	3,9700	7.860,60
329	Trimetazidina 80mg.. ; ;	360,0000	comprimid	4,4400	1.598,40
330	Trimetazidina Dicloridrato, 35mg.. ; ;	2.700,0000	comprimid	0,9100	2.457,00
331	Valproato de Sódio, associado ao Ácido Valpróico, 500mg. Liberação Prolongada.. ; ;	900,0000	comprimid	1,0100	909,00
332	Valsartana, associada ao Sacubitril, 103mg + 97mg.. ; ;	3.060,0000	comprimid	4,8500	14.841,00
333	Valsartana, associada ao Sacubitril, 26mg + 24mg.. ; ;	3.060,0000	comprimid	4,7300	14.473,80
334	Valsartana, associada ao Sacubitril, 51mg + 49mg.. ; ;	3.060,0000	comprimid	6,3500	19.431,00
335	Varfarina 5mg.. ; ;	360,0000	comprimid	1,2800	460,80
336	Venlafaxina Cloridrato 150mg.. ; ;	1.980,0000	cápsula	1,2500	2.475,00
337	Venlafaxina Cloridrato 37,5mg.. ; ;	900,0000	cápsula	3,3700	3.033,00
338	Venlafaxina Cloridrato 75mg.. ; ;	900,0000	cápsula	3,8800	3.492,00
339	*Vimpat (Lacosamida, 200mg).. ; ;	720,0000	comprimid	10,9900	7.912,80
340	Vortioxetina Bromidrato 10mg.. ; ;	1.260,0000	comprimid	2,4900	3.137,40
341	Xilazina 2% fr 10ml.. ; ;	100,0000	frasco	40,9400	4.094,00
342	Zolpidem 10mg.. ; ;	900,0000	comprimid	1,6900	1.521,00
343	Zolpidem 5mg.. ; ;	900,0000	comprimid	1,2250	1.102,50
344	Zuclopentixol Decanoato, 200mg/ml Solução injetável..	24,0000	ampola	90,2950	2.167,08

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1. A necessidade administrativa a ser atendida consiste em suprir a demanda contínua de medicamentos essenciais para os setores da Saúde de Jaíba/MG.

3.2. Os medicamentos são ferramentas indispensáveis para a controle e tratamento de doenças. A falta dos medicamentos impacta diretamente na saúde do paciente podendo levar a óbito.

3.3. O objetivo é garantir o abastecimento planejado pelo período de 1 ano, evitando o desabastecimento nos setores da secretaria de saúde, assegurando a segurança e proporcionando melhores condições de tratamento aos pacientes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução proposta visa atender à demanda da Secretaria de Saúde de Jaíba/MG por meio da aquisição de medicamentos, garantindo o pleno funcionamento dos seus setores.

4.2. Essa medida promove a continuidade dos medicamentos disponíveis à população.

4.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PRINCIPAIS: Os medicamentos deverão atender integralmente às especificações detalhadas neste Termo de Referência, observando rigorosamente:

- **Regularidade:** Registro ou notificação vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para todos os itens passíveis de regulação sanitária.
- **Compatibilidade:** De acordo aos descritivos dos itens;
- **Validade:** Prazo de validade mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega para todos os itens, garantindo a segurança para o uso ao longo do tempo.
- **Qualidade:** Conformidade com normas da ABNT e ISO quando aplicável.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. REQUISITOS GERAIS:

a) A contratada deverá entregar os materiais, conforme especificações, quantitativos e locais constantes neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e, quando aplicável, certificados de registro na ANVISA.

b) A contratada deverá realizar, às suas próprias custas, a substituição imediata de produtos que apresentem vícios de qualidade, embalagens violadas, prazo de validade inferior ao exigido ou divergências com as especificações licitadas.

c) A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

acerca da qualidade dos materiais fornecidos, garantindo a procedência legal dos produtos.

- d) A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- e) A contratada deverá manter durante toda a execução da ARP (entrega), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- f) Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos através do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela contratada, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios.
- g) Não será admitida a subcontratação da entrega principal do objeto, salvo para fins de transporte (transportadora), mantendo-se a responsabilidade integral da Contratada perante a Administração.

5.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS E PADRÕES DE QUALIDADE:

- a) **Regularidade Sanitária:** Todos os medicamentos cotados devem possuir Registro, Notificação ou Cadastro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme a legislação sanitária vigente, devendo a licitante comprovar tal regularidade.
- b) **Prazo de Validade (Prontidão de Uso):** Os medicamentos deverão apresentar prazo de validade mínima de 01 (um) ano a contar da data de entrega, garantindo segurança para o uso ao longo da ARP e evitando perdas por vencimento, conforme exigência expressa na demanda.
- c) **Integridade e Acondicionamento:** Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e íntegras, que garantam a esterilidade. As embalagens devem conter externamente: marca comercial, procedência, número do lote, data de fabricação e validade.

5.3. DA GARANTIA E TROCA DE PRODUTOS:

- a) **Garantia de Qualidade:** A contratada deverá garantir a qualidade e integridade dos materiais fornecidos. Caso seja verificado, no ato do recebimento ou durante o uso, qualquer vício de qualidade, defeito de fabricação, violação de embalagem ou divergência com as especificações (incluindo validade inferior à exigida), a contratada ficará obrigada a substituir o material.
- b) **Prazo de Substituição:** O prazo máximo para a substituição do material rejeitado será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação formal, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 333 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1. DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS ITENS E DO PRAZO DE ENTREGA:

- a) O fornecimento será realizado de forma parcelada (Sistema de Registro de Preços), mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo Fundo Municipal de Saúde, enviada por meio eletrônico oficial, de acordo com a necessidade administrativa.
- b) A contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para realizar a entrega completa dos itens solicitados na Ordem de Fornecimento, nas condições contratuais e técnicas estabelecidas.
- c) Em caso de impedimento justificado para cumprimento do prazo, a contratada deverá comunicar formalmente com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ficando a análise e eventual aceitação a critério da Administração, excetuadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

6.2. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

- a) A entrega deverá ser realizada nos endereços indicados pela Secretaria Municipal de Saúde (Almoxarifado Central), no município de Jaíba/MG, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados;
- b) Todos os encargos logísticos relacionados à entrega, carga, descarga, transporte, tributos, seguros e taxas, correrão exclusivamente por conta da contratada.

6.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Recebimento Provisório: Será realizado no ato da entrega, pelo fiscal da ARP ou servidor designado, mediante conferência quantitativa dos volumes e verificação da integridade das embalagens e nota fiscal. O recebimento provisório não atesta a qualidade técnica dos bens.
- b) Recebimento Definitivo: Será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, após a verificação minuciosa da qualidade, dos prazos de validade, dos registros na ANVISA e da integridade física dos materiais.
- c) Caso os materiais não atendam às especificações exigidas (ex: validade curta, embalagem violada), serão rejeitados e deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6.2. DA GARANTIA DE QUALIDADE E TROCA:

- a) A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais entregues. Caso seja constatado vício oculto, alteração físico-química ou defeito de fabricação após o recebimento definitivo, durante o uso clínico, a contratada fica obrigada a efetuar a troca do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 333 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) A substituição deverá ocorrer sem qualquer ônus para a Administração, garantindo que o atendimento não seja prejudicado pela má qualidade dos insumos.

7. DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 7.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, correspondente a cada Ordem de Fornecimento executada, após a conferência e o Recebimento Definitivo dos materiais pelo fiscal da ARP.
- 7.2. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Jaíba/MG, contendo obrigatoriamente:
- a) A descrição detalhada dos materiais (marca, número do lote e data de validade);
 - b) O número da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Fornecimento correspondente;
 - c) Os dados bancários da Contratada para crédito em conta corrente.
- 7.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação do recebimento definitivo do objeto, em estrita conformidade com as quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do atesto da Nota Fiscal (após o Recebimento Definitivo), obedecendo à ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.5. A Administração não realizará pagamentos antecipados, salvo nas hipóteses excepcionais previstas em lei e expressamente autorizadas pela autoridade competente.
- 7.6. Em caso de divergências na entrega, produtos com validade vencida ou constatação de irregularidades nos materiais, o prazo de pagamento ficará suspenso até a completa regularização por parte da Contratada, sem ônus adicional de correção monetária para a Administração.
- 7.7. Serão glosados, no todo ou em parte, quaisquer valores referentes a materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas ou que não apresentem a qualidade exigida.
- 7.8. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração (Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo), que registrarão em relatório todas as ocorrências relacionadas à entrega e à qualidade dos produtos, determinando a regularização de faltas ou defeitos observados, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.9. O pagamento está condicionado à conformidade do objeto com as especificações técnicas, sendo assegurado à Administração o direito de recusar, total ou parcialmente, fornecimentos em desconformidade, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 333 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

8.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, a contratação deverá ser realizada por meio de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo o licitante cotar o produto em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência.

8.3. Para fins de habilitação, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar a documentação descrita nos subitens a seguir:

8.4.1. Habilitação Jurídica:

8.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado;

8.4.1.3. Documentos de eleição dos administradores, quando aplicável;

8.4.1.4. CNPJ ativo.

8.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.4.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.4.2.2. Certidão Negativa de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a', 'b', e 'c' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros.

8.4.2.3. Certidão Negativa de Débitos Fiscais com a Fazenda Estadual, emitida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário.

8.4.2.4. Certidão Negativa de Débitos referentes aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças do respectivo domicílio tributário.

8.4.2.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 333 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

(CRF/FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.

8.4.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

8.4.2.7. Caso o Fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.4.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da empresa.

8.4.4. Qualificação Técnica (Capacidade Operacional):

8.4.4.1. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.4.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.4.1.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.4.1.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.4.1.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia da ARP que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.4.1.1.4. Os atestados e/ou certidões deverão possuir informações suficientes para qualificar e/ou quantificar o objeto em apreço, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto aos seus emitentes.

8.4.4.1.1.5. Qualquer informação constante na documentação de qualificação técnica, mediante simples conferência ou diligência, se apurada como falsa ou inverídica, caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre sua aceitação e a inabilitação da licitante que o fez.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 333 – Centro Comunitário Rio Verde

8.4.4.1.1.6. No caso de atestados e/ou certidões emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico à empresa licitante.

8.4.5. Qualificação Técnica Específica (Sanitária):

8.4.5.1. Autorização de Funcionamento (AFE): A licitante deverá apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, autorizando-a a distribuir/comercializar produtos para a saúde (correlatos/saneantes/produtos para diagnóstico *in vitro*).

8.4.5.2. Registro do Produto: Para os itens sujeitos à vigilância sanitária, a licitante deverá apresentar cópia do Registro, Notificação ou Cadastro vigente do produto na ANVISA, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU), comprovando a regularidade do material ofertado.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Administração, poderá acarretar a aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

- a)** Dar causa à inexecução parcial ou total do objeto contratado ou da Ordem de Fornecimento;
- b)** Deixar de manter a proposta apresentada, salvo em decorrência de motivo superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c)** Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou instrumento equivalente, ou deixar de retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- d)** Apresentar documentação falsa ou omitir informações essenciais durante o processo licitatório ou na execução contratual;
- e)** Praticar atos lesivos à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e demais legislações aplicáveis.

9.3. Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente:

- a)** Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n.º 335 – Centro Comunitário Rio Verde

- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação.

9.4. As multas poderão ser aplicadas nos seguintes percentuais, calculados sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho:

- a) **Multa moratória:** de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), em caso de atraso injustificado na entrega dos materiais ou no atendimento às solicitações de troca;
- b) **Multa compensatória:** de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial ou total do objeto, ou recusa em realizar a entrega.

9.5. O valor da multa poderá ser descontado de pagamentos devidos pela Administração, cobrado judicialmente ou compensado com garantia contratual, se houver.

9.6. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado à contratada o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita, contado da notificação, conforme art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. A aplicação das penalidades de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade dependerá de instauração de processo administrativo próprio, observados os ritos dos arts. 158 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.8. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.9. A empresa penalizada poderá ser reabilitada perante a Administração, desde que ressarça a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo mínimo da sanção aplicada, conforme art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.10. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não excluirá a responsabilidade civil e penal da contratada, nem a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Caberá à **CONTRATANTE** supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

- a) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, embalagens violadas ou irregularidades constatadas no curso da entrega ou durante o uso dos materiais, fixando prazo para a sua correção ou substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 333 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações, garantindo o acesso dos veículos de entrega ao Almoxarifado Central nos horários estipulados.
- c) Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para o fiel cumprimento do objeto.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, ou que apresentem vícios de qualidade, prazo de validade inferior ao exigido ou ausência de registro na ANVISA.
- e) Efetuar o pagamento devido, condicionado ao recebimento definitivo e à regularidade fiscal da empresa, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da Ata.
- f) Aplicar multas ou penalidades decorrentes do descumprimento da ARP ou das condições estabelecidas neste Termo e na Ata de Registro de Preços.
- g) Fiscalizar o cumprimento dos prazos de entrega e de substituição de materiais rejeitados.
- h) Fazer deduzir diretamente da fonte (pagamentos devidos) as multas e demais penalidades previstas neste instrumento, assegurando a defesa prévia.
- i) Atuar com poder de império, podendo suspender a execução da ARP sem ônus para a Administração a qualquer tempo, por razões de interesse público, resguardando a **CONTRATADA** de seus direitos adquiridos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Caberá à **CONTRATADA** responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e na Proposta Vencedora, bem como:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- b) Entregar os materiais nos locais indicados, assumindo integralmente os custos de transporte, carga, descarga e seguros, garantindo que cheguem em perfeitas condições de uso, observando as normas de higiene, cadeia de frio (quando aplicável a reagentes) e conservação durante o transporte.
- c) Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **CONTRATANTE** de que tomar conhecimento em razão do fornecimento.
- e) Emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos bens entregues, contendo a descrição detalhada, número do lote, data de validade e dados bancários para pagamento.
- f) Acatar as orientações do Fiscal da ARP, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.
- g) Manter, durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a regularidade sanitária (AFE e Registros ANVISA).
- h) Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e tributários decorrentes da execução da ARP, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade.
- i) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material que se verificar com vício, defeito, prazo de validade inferior ao exigido ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte, dentro do prazo estipulado neste Termo (05 dias úteis).
- j) Garantir que os produtos entregues possuam prazo de validade mínima de 01 (um) ano a contar da data de entrega, salvo autorização expressa e justificada da Administração para recebimento de produtos com validade inferior em casos excepcionais.
- k) Responsabilizar-se pelo recolhimento e destinação adequada de produtos que porventura sejam entregues com defeito, fora das especificações ou que vençam precocemente devido à entrega com prazo curto, não podendo descartá-los nas dependências da Prefeitura.
- l) Submeter-se a todos os regulamentos da Prefeitura de Jaíba/MG em vigor.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O valor estimado da contratação foi definido com base na pesquisa de preços anexada ao processo, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), atendendo ao princípio da economicidade e ao planejamento prévio da contratação.

12.2. A estimativa de preços considera os valores apurados junto a fornecedores do ramo pertinente e bancos de preços públicos, respeitando a compatibilidade com os preços praticados no mercado e garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos.

12.3. Sendo assim, o somatório dos valores estimados de todos os itens perfaz o montante de **R\$ 2.771.217,39** (Dois milhões, setecentos e setenta e um mil, duzentos e dezessete reais e trinta e nove



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

centavos).

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Jaíba – MG, no exercício de 2026 e, se necessário, dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

	Dotacao Orcamentaria			
0710	10.301.0010.2072.33903000	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	Material de Consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos
0773	10.302.0011.2074.33903000	Manutenção do Hospital Municipal	Material de Consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos
0814	10.302.0011.2077.33903000	Manutenção Serviços de MAC Ambulatorial e Hospitalar	Material de Consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos
0871	10.304.0012.2079.33903000	Manutenção Atividades da Vigilância em Saúde	Material de Consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos
0904	10.303.0014.2081.33903200	Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica Básica	Material de Distribuição Gratuita	Recursos Não Vinculados de Impostos
0711	10.301.0010.2072.33903000	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	Material de Consumo	Transferências Fundo a Fundo de
0774	10.302.0011.2074.33903000	Manutenção do Hospital Municipal	Material de Consumo	Transferências Fundo a Fundo de
0815	10.302.0011.2077.33903000	Manutenção Serviços de MAC Ambulatorial e Hospitalar	Material de Consumo	Transferências Fundo a Fundo de
0872	10.304.0012.2079.33903000	Manutenção Atividades da Vigilância em Saúde	Material de Consumo	Transferências Fundo a Fundo de
0905	10.303.0014.2081.33903200	Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica Básica	Material de Distribuição Gratuita	Transferências Fundo a Fundo de
0712	10.301.0010.2072.33903000	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	Material de Consumo	Transferências Fundo a Fundo de
0775	10.302.0011.2074.33903000	Manutenção do Hospital Municipal	Material de Consumo	Transferências Fundo a Fundo de
0816	10.302.0011.2077.33903000	Manutenção Serviços de MAC Ambulatorial e Hospitalar	Material de Consumo	Transferências Fundo a Fundo de
0873	10.304.0012.2079.33903000	Manutenção Atividades da Vigilância em Saúde	Material de Consumo	Transferências Fundo a Fundo de
0906	10.303.0014.2081.33903200	Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica Básica	Material de Distribuição Gratuita	Transferências Fundo a Fundo de
1319	10.301.0010.2072.33903000	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	Material de Consumo	Transferências Fundo a Fundo de
1243	10.302.0011.2077.33903000	Manutenção Serviços de MAC Ambulatorial e Hospitalar	Material de Consumo	Transferências Fundo a Fundo de
1245	10.304.0012.2079.33903000	Manutenção Atividades da Vigilância em Saúde	Material de Consumo	Transferências Fundo a Fundo de
1327	10.303.0014.2081.33903200	Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica Básica	Material de Distribuição Gratuita	Transferências Fundo a Fundo de
1246	10.301.0010.2072.33903000	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	Material de Consumo	Transferências Fundo a Fundo de
1320	10.301.0010.2072.33903000	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	Material de Consumo	Transferências Fundo a Fundo de

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Contratante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

14.2. Aplica-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jaíba – MG.

Jaíba/MG, 09 de junho de 2026

Daniel Freitas de Souza

Sub-Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n° 335 - Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.598-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2026, ÀS ---H---MIN (---) HORAS. LOCAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE_/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR EST.	VALOR TOTAL

a empresa: declara que:

- 1 estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referencia (anexo i) do edital desse processo.
- 4 que **não possui** como sócio, gerente e diretores, servidores da **prefeitura municipal de**____/uf, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- 5 que o prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no anexo i, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, na av. dr. silvio bezerra de melo nº 363, centro, cep: 59.390-000,_____/uf
todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexecutáveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.598-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 333 - Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, portador do rg _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, cnpj _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, nos termo do inciso i, art. 67 da lei 14.133/2021.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 –

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., inscrito no cnpj nº, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e cpf nº, declara, para fins do disposto no inc. vi do art. nº 68 da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n° 333 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 –

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, s.a, etc.), endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no cpf sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

declaro, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **microempresa** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

() **empresa de pequeno porte** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

observações:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da lc 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.598-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 - Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

a empresa, inscrita no cnpj nº, por intermédio de seu representante legal o sr, portador da carteira de identidade nº e do cpf nº, declara não ter recebido do município de _____/uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

_____ EM, ____ DE _____ DE _____.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/20__

A Prefeitura Municipal de Jaíba/MG, com sede na Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Comunitário Rio Verde, na cidade de JAIBA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.209.149/0001-06, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2026, processo administrativo n.º 000/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa inscrita no **CNPJ** sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por, CPF nº, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para para atender a demanda da secretaria de do município de Prefeitura Municipal de JAIBA/MG**, conforme especificados no Termo de Referência, anexo no **Edital de Licitação nº 0000/2026**), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2. Planilha de preços proposta pelo fornecedor:

item	Descrição	und	quant	v. unit	v. total
------	-----------	-----	-------	---------	----------

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o a Secretaria Municipal De

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 333 – Centro Comunitário Rio Verde

provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n.º 333 – Centro Comunitário Rio Verde

melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 333 – Centro Comunitário Rio Verde

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 333 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em lei.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista §2º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos §3º do art. 26 e §4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n.º 335 – Centro Comunitário Rio Verde

11.2. No caso de adjudicação por preço por lote de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes caso houver.

JAIBA-MG, de de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

a)

b)
